



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**
DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV
GABINETE DO DIRETOR



RELATORIA: DIRETOR MARCELO VINAUD

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: DMV 372/2018

OBJETO: CAMPO GRANDE/MS-JARU/RO, CAMPO GRANDE/MS-ITAPUA DO OESTE/RO E SÃO GABRIEL DO OESTE/MS-PORTO VELHO/RO OPERADOS PELA EMPRESA SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI.

ORIGEM: SUPAS/ANTT

PROCESSO(S): 50500.336630/2015-41

PROPOSIÇÃO DMV: PELA PARALIZAÇÃO DOS MERCADOS.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I – DAS PRELIMINARES

1. Trata-se do processo administrativo nº 50500.336630/2015-41 de interesse da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIREL, que através da Nota Técnica nº 291/2018/GETAU/SUPAS (fl.2238), é sugerido a paralisação dos mercados Campo Grande/MS-Jaru/RO, Campo Grande/MS-Itapuã do Oeste/RO e São Gabriel do Oeste/MS-Porto Velho/RO.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2. Conforme Relatório a Diretoria fls. 2250 e 2251, em 10 de setembro de 2018, a Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado (GETAU) emitiu a Nota Técnica nº 291/2018/GETAU/SUPAS (fl.2238), sugerindo a paralisação dos mercados Campo Grande/MS-Jaru/RO, Campo Grande/MS-Itapuã do Oeste/RO e São Gabriel do Oeste/MS-Porto Velho/RO, que embora não tenha sido localizado para empresa o devido processo de inicial de outorga dos mercados, verificou-se que foram incluídos equivocadamente no SGP, como seção secundária, nas linhas a seguir, todas objeto de alterações operacionais (históricos anexos), descumprindo o que define o artigo 9º da Resolução 5.285/2017:

*“Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja **detentora de autorização para operar o mercado** e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.”*

3. Assim, em atendimento a referida Nota Técnica, foi encaminhado Ofício nº 1.088/2018/SUPAS/ANTT de 03 de setembro de 2018 (fl. 2240), solicitando que a empresa comprovasse a autorização inicial dos mercados, sob pena de paralisação, no prazo de 30 (trinta) dias.
4. Diante da não manifestação da empresa, a GETAU informa a paralisação dos mercados nas linhas a seguir:

Prefixo	Linha	Mercado	Publicou Deliberação?
9026300 e 9026361	CASCAVEL(PR) - PORTO VELHO(RO)	CAMPO GRANDE/MS-ITAPUA DO OESTE/RO	Del. Nº 496, DE 21/12/17, DOU DE 27/12/17
9026400 e 9026461	CASCAVEL(PR) - RIO BRANCO(AC)	CAMPO GRANDE/MS-ITAPUA DO OESTE/RO	Nº 453, DE 13/12/17, DOU DE 19/12/17
9026900 e 9026961	CURITIBA(PR) - PORTO VELHO(RO)	CAMPO GRANDE/MS-ITAPUA DO OESTE/RO	DEL. Nº 482, DE 13/12/ 2017
9027000	CURITIBA(PR) - PORTO VELHO(RO)	CAMPO GRANDE/MS-ITAPUA DO OESTE/RO	DEL. Nº 447, DE 06/12/17
16009900 e 16009961	CRICIUMA(SC) - PORTO VELHO(RO)	CAMPO GRANDE/MS-ITAPUA DO OESTE/RO	NÃO
9025500	CASCAVEL(PR) - PORTO VELHO(RO) VIA PONTA PORA	CAMPO GRANDE/MS-JARU/RO	NÃO
9026300 e 9026361	CASCAVEL(PR) - PORTO VELHO(RO)	CAMPO GRANDE/MS-JARU/RO	496, DE 21/12/17, DOU DE 27/12/17
9026400 e 9026461	CASCAVEL(PR) - RIO BRANCO(AC)	CAMPO GRANDE/MS-JARU/RO	DE. Nº 453, DE 13/12/17, DOU DE 19/12/17
9026900 e 9026961	CURITIBA(PR) - PORTO VELHO(RO)	CAMPO GRANDE/MS-JARU/RO	DEL. Nº 482, DE 13/12/17

Prefixo	Linha	Mercado	Publicou Deliberação?
9027000	CURITIBA(PR) PORTO VELHO(RO)	- CAMPO GRANDE/MS-JARU/RO	DEL. Nº 447, DE 06/12/17
16009900 e 16009961	CRICIUMA(SC) PORTO VELHO(RO)	- CAMPO GRANDE/MS-JARU/RO	NÃO
9025500	CASCAVEL(PR) PORTO VELHO(RO) VIA PONTA PORA	- SAO GABRIEL DO OESTE/MS- PORTO VELHO/RO	NÃO

5. A GETAU ressalta que, caso a empresa tenha interesse na operação desses mercados poderá solicitá-los com fulcro na Deliberação nº 853, de 23 de outubro de 2018 e Portaria nº 249, de 9 de novembro de 2018, lembrando que os pedidos de mercados não atendidos (mercado novo – 3ª etapa) serão analisados nos termos da Resolução nº 5.629/2017, Deliberação nº 134/2018 e Portaria nº 32/2018.
6. Como fundamentação, a GETAU apresenta as fls. 2250v e 2251:

“5. Os mercados CAMPO GRANDE/MS-JARU/RO, CAMPO GRANDE/MS-ITAPUA DO OESTE/RO e SAO GABRIEL DO OESTE/MS-PORTO VELHO/RO estão classificados como mercados não atendidos.

6. Cumpre esclarecer que, a ANTT vai analisar os pedidos de mercados não atendidos (mercado novo – 3ª etapa) nos termos da Resolução nº 5.629/2017, Deliberação nº 134/2018 e Portaria nº 32/2018.

7. Conforme o §2º do art. 42 da Resolução nº 4.770/2015, quando da outorga de novos mercados, deverão ser considerados os impactos nos mercados já existentes. para que não seja caracterizada sua inviabilidade operacional.

8. A verificação do impacto nos serviços existentes visa evitar a autorização de dois mercados na mesma área. A Resolução nº 5.329/2017 estabeleceu os critérios para a análise de pedidos de mercados novos, definindo que os municípios de origem e destino de um mercado novo deverão estar a mais de 50 km de distância das origens e destinos dos mercados existentes. Estabeleceu também que deve ser considerado se a origem ou destino do mercado solicitado faz parte de uma região metropolitana.

9. No entanto, ainda não iniciaram a análise aplicando o critério de definição de área de influência dos mercados (50km ou região metropolitana), o que determinará se um mercado é impactado por outro.

JLN

M

10. Contudo, é necessário a análise de todos os pedidos de mercados em conjunto, obedecendo a ordem cronológica dos pedidos e o atendimento do disposto na regulamentação vigente.”

III – DO VOTO

7. Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a Minuta de Deliberação apresentada anexo, para paralisar os mercados: Campo Grande/MS-Jaru/RO, Campo Grande/MS-Itapuã do Oeste/RO e São Gabriel do Oeste/MS-Porto Velho/RO, nos seguintes prefixos: 09-0263-00, 09-0264-00, 09-0269-00, 09-0270-00, 16-0099-00, 09-0255-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2018.


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral (SEGER), com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 26 de dezembro de 2018.

Ass.: 

Juliana Lopes Nunes
Matrícula SIAPE nº 1556523
Assessora DMV